

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, sexta-feira, 24 de fevereiro de 1984

ANO VIII - Nº 40

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETO N.º 7894 DE 24 DE fevereiro DE 1984.

Fixa novas tarifas para os Serviços de Transporte Público do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, incisos II e III, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, tendo em vista as disposições do Decreto nº 5.278, de 12 de junho de 1980 e os estudos técnicos da Secretaria de Serviços Públicos,

DECRETA:

Art. 1º - Os Serviços de Transporte Público do Distrito Federal passam a ser operados de acordo com as seguintes tarifas:

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. TCB

Nº	LINHA Denominação	TARIFA	
		C/Desconto	S/Desconto
101	Circ. Paranoá Norte	170,00	340,00
103	Circ. Av. das Nações Sul	102,50	205,00
105	Grande Circular Sul/Norte	102,50	205,00
106	Grande Circular Norte/Sul	102,50	205,00
107	Circ. Avs. W.3 / L.2 Sul	102,50	205,00
108	Circ. Três Poderes	102,50	205,00
109	Circ. Palácio do Buriti	102,50	205,00
111	Circ. Presídio Nacional	170,00	340,00
112	Circ. Parque Nacional	170,00	340,00
113	Circ. CEUB	102,50	205,00
114	Circ. Avs. L.2 / W.3 Sul	102,50	205,00
115	Circ. Avs. L.2 / W.3 Norte	102,50	205,00
116	Circ. Avs. W.3 / L.2 Norte	102,50	205,00
119	Circ. N. Bandeirante / V.Bonita	170,00	340,00
120	Circ. Entrequadras	102,50	205,00
124	Circ. Rodoviária/SIA	170,00	340,00
125	Circ. Península Sul	170,00	340,00
126	Circ. N. Bandeirante/Cerâmica	170,00	340,00
128	Circ. Granja do Torto	102,50	205,00
132	Circ. Rodoviária/ V.Bonita	170,00	340,00
136	Circ. Clube do Congresso	170,00	340,00
137	Circ. Rodoviária/W-3 Sul	102,50	205,00
138	Circ. W-3 Sul/UNB	102,50	205,00
139	Circ. W-3/L-2 Norte/UNB	102,50	205,00
140	Circ. Av. das Nações Norte	102,50	205,00
141	Circ. Paranoá/Clube do Congresso	170,00	340,00
142	Circ. Rodoviária/W-3 Norte	102,50	205,00
143	Circ. W-3 Sul/Palácio do Buriti	102,50	205,00
144	Circ. W-3 Sul/Três Poderes	102,50	205,00
145	Circ. W-3 Sul/L-2 Norte	102,50	205,00
146	Circ. Área Central	102,50	205,00
331	Setor "O"/Rodoviária (Estrutural)	170,00	340,00
370	Setor "O"/L-2 Norte (Estrutural-UNB)	170,00	340,00
371	Setor "M"/L-2 Norte (Estrutural-UNB)	170,00	340,00
400	Brazlândia/Rodoviária (DF-8-Eixo)	170,00	340,00
401	Brazlândia/Taguatinga Sul (DF-8)	170,00	340,00
402	Brazlândia/taguatinga Norte (A.Gusmão)	170,00	340,00
403	Brazlândia/Rodoviária (DF-8-Estrutural)	170,00	340,00
404	Brazlândia/Rodoviária (A.Gusmão Eixo)	170,00	340,00
405	Brazlândia/Rodoviária (A.Gusmão-Est.)	170,00	340,00

406	Circ. Brazlândia	87,50	175,00
409	Brazlândia/Taguacenter (Rodeador)	170,00	340,00
504	Sobradinho/Planaltina	170,00	340,00
508	Sobradinho/L-2 Sul (L-2 Norte/UNB)	170,00	340,00
600	Planaltina/P.Piloto (Eixos Leste Oeste)	170,00	340,00
601	Circ. Planaltina/Vale do Amanhecer	87,50	175,00
602	Planaltina/L-2 Sul (L-2 Norte/UNB)	170,00	340,00
603	Planaltina/N.R.Rio Preto/Tabatinga	170,00	340,00
605	Planaltina/N.R. Pípiripau/Taguara	170,00	340,00
702	Taguacenter/Rodoviária (Est.Int.)	170,00	340,00
814	Setor "O"/Rodov.Taguatinga (Int.)	170,00	340,00
900	Planaltina/Sobradinho (Int.)	170,00	340,00

EXECUTIVOS

117	Circ. Península Sul	—	530,00
127	Circ. Península Norte	—	530,00

VIAÇÃO PLANALTO LTDA - VIPLAN

121	Circ. Eixos Oeste/Leste Sul	102,50	205,00
122	Circ. Eixos Leste/Oeste Sul/Norte	102,50	205,00
129	Circ. N. Bandeirante/Paranoá Sul	170,00	340,00
130	Circ. N. Bandeirante/ QI 23	170,00	340,00
131	Circ. Rodoviária/Rodoferroviária	102,50	205,00
133	Circ. Laranjeiras / QI 23	170,00	340,00
150	Cruzeiro/Rodoviária (Eixo)	170,00	340,00
151	Cruzeiro/Palácio do Buriti (W-3)	170,00	340,00
152	SMU/HFA/Rodoviária	170,00	340,00
153	Guará I/Rodoviária (Eixo - SIA)	170,00	340,00
154	Guará I e II /Rodoviária (Zoo-Eixo)	170,00	340,00
156	Guará I e II /P.Piloto (SIG/W-3)	170,00	340,00
157	Circ. Guarã II e I/SIA/Park	102,50	205,00
158	N. Bandeirante/Guarã/Cruzeiro/HFA	170,00	340,00
159	N. Bandeirante/Cruzeiro	170,00	340,00
160	N. Bandeirante/Rodoviária (Eixo)	170,00	340,00
161	N. Bandeirante/Candangolândia	102,50	205,00
162	Guará II/Rodoviária (Eixo-W-3)	170,00	340,00
163	N. Bandeirante/P.Piloto (SIG/W-3)	170,00	340,00
166	Cruzeiro/Rodoferroviária/Rodoviária	170,00	340,00
167	Guará I e II/L-2 Norte (L-2 Sul/UNB)	170,00	340,00
168	Cruzeiro/L-2 Norte (L-2 Sul/UNB)	170,00	340,00
200	Gama Leste/Rodoviária (Eixo)	170,00	340,00
201	Gama Oeste/Rodoviária (Eixo)	170,00	340,00
202	Gama/Rodoviária (Marinha)	170,00	340,00

SUMÁRIO

	PÁGINA
ATOS DO GOVERNADOR	1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA DE FINANÇAS	4
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	5
PROCURADORIA GERAL	6
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES	7

703 Taguacenter/P.Piloto (L-2 Sul/Norte Int)	170,00	340,00
704 Taguacenter/Guarã I e II (Int)	170,00	340,00
705 Taguacenter / N. Bandeirante (Int)	170,00	340,00
710 Taguacenter/ Avs. Comercial SAMDU (Int)	170,00	340,00
711 Setor "M" Norte/Taguacenter (Int)	170,00	340,00
712 Ceilândia Norte/Taguacenter (Int)	170,00	340,00
713 Setor "O"/Taguacenter (Ceil.Oeste-Int)	170,00	340,00
714 Setor "P" Norte/Taguacenter (Int)	170,00	340,00
800 Rod.de Taguatinga/Rod.P.Piloto (Eixo - Int)	170,00	340,00
801 Rod. de Taguatinga/P.piloto (SIG-W-3 Int)	170,00	340,00
802 Rod. de Taguatinga/P.Piloto (L-2 Sul Norte - Int)	170,00	340,00
804 Rod. de Taguatinga/Guarã I e II (Int)	170,00	340,00
805 Rod. de Taguatinga/N.Bandeirante (Int)	170,00	340,00
810 Rod. de taguatinga/Setores "J"- "L" (Int)	170,00	340,00
811 Setor "O"/Rod. de Taguatinga (Ceil.Norte-Sul - Int)	170,00	340,00
812 Setor "P" Sul/Rod.de Taguatinga (Int)	170,00	340,00
813 Setor "P" Norte/Rod. de Taguatinga (Int)	170,00	340,00

EXECUTIVOS

326 Taguatinga Sul/P.Piloto (Est. W-3 Sul/Norte)	—	680,00
327 Taguatinga Norte /P.Piloto (W-3 Sul / Norte)	—	680,00
328 Setor "P" Norte / P.Piloto (W-3 Sul / Norte)	—	680,00
329 Tag.Sul/P.Piloto (EPTG W-3 Sul/Norte)	—	680,00
340 Ceilândia Oeste /P.Piloto (Guariroba-W-3 Sul/Norte)	—	680,00
342 Setor "O"/P.Piloto (Comercial-Esplanada dos Ministérios - W-3 Sul/Norte)	—	680,00
408 Brazlândia / P.Piloto (A.Gusmão W-3 Sul/Norte)	—	680,00

Art. 2º - As tarifas com descontos referem-se ao abatimento concedido ao estudante matriculado em escola de 1º e 2º graus supletivo, medio ou superior, assim como pré-universitário curso técnico e de alfabetização e aos membros da Associação dos Ex-Combatentes que residem no Distrito Federal.

- Parágrafo Único - Para fazer jus ao desconto o estudante e o ex-combatente deverão habilitar-se junto às empresas de transportes coletivos, sendo obrigatório a sua identificação no ato da compra.

Art. 3º - Os passes adquiridos até esta data terão validade, sem qualquer aumento, até 27 de março de 1984.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a zero hora do dia 26 de fevereiro de 1.984, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 24 de fevereiro de 1.984.

96º da República e 24º de Brasília.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

JOSÉ HORÁCIO COSTA ABOUDIB

DECRETO Nº. 7895 DE 24 DE fevereiro DE 1984.

Fixa novas tarifas para o Serviço de TÁXI-Coletivo e Transporte de Vizinhança.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, incisos II e III da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando os estudos técnicos da Secretaria de Serviços Públicos,

DECRETA:

Art. 1º - O Serviço de TÁXI Coletivo e Transporte de Vizinhança, passa a operar com a tarifa de Cr\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta cruzeiros).

Art. 2º - Os passes adquiridos até esta data terão validade, sem qualquer aumento, até 27 de março de 1984.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a zero hora do dia 26 de fevereiro de 1984, revogado o Decreto nº 7.787 de 25 de novembro de 1983.

Distrito Federal, 24 de fevereiro de 1984.

96º da República e 24º de Brasília.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

JOSÉ HORÁCIO COSTA ABOUDIB

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1984

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e de acordo com o artigo 4º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR MIGUEL CESAR FERRAZ ABRAS, Chefe de Gabinete, Código LT-DAS-101.3, matrícula nº 23.412-5, para substituir o Secretário do Governo do Distrito Federal, no período de 26 a 29.02.84, por motivo de viagem.

Brasília, 23 de fevereiro de 1984

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO DOS SISTEMAS DE APOIO ATOS DO COORDENADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1984

O COORDENADOR DOS SISTEMAS DE APOIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, usando da competência que lhe foi subdelegada pelo item I, alínea "a", da Portaria nº 11/83-SEA, de 28 de março de 1983,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, letra "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, observados os artigos 101, item III, e 102, item I, alínea "a", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-401.S, Referência NM-32, a DOUGLAS ANTUNES DE SOUZA, matrícula nº 16.189-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, observando-se o limite constitucional estabelecido no artigo 102, parágrafo 2º.

WANDERVAL ALVES DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1984

O COORDENADOR DOS SISTEMAS DE APOIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, usando da competência que lhe foi subdelegada pelo item I, alínea "a", da Portaria nº 11/83-SEA, de 28 de março de 1983,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 178, item I, letra "b", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, observados os artigos 101, item I, e 102, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente de Portaria, Código TP-602.A, Referência NM-04, MARIA DOS SANTOS SOUZA, matrícula nº 6.267-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

WANDERVAL ALVES DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1984

O COORDENADOR DOS SISTEMAS DE APOIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, usando da competência que lhe foi subdelegada pelo item I, alínea "a", da Portaria nº 11/83-SEA, de 28 de março de 1983,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, letra "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 5º, § 1º, do Decreto-lei nº 1.776, de 17 de março de 1980, observados os artigos 101, item III, parágrafo único, e 102, item I, alínea "a", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Assistente Social, Código NS-721.A, Referência NS-09, a WANDA COELHO SANTIAGO, matrícula nº 03.639-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens da Referência NS-18, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, observando-se o limite constitucional estabelecido no artigo 102, parágrafo 2º.

WANDERVAL ALVES DA COSTA

SECRETARIA DE FINANÇAS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 006/84-SEF, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1984

Dispõe sobre a concessão da Gratificação de Desempenho das Atividades de Tributação, Arrecadação ou Fiscalização dos Tributos do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 5º do Decreto nº 7.888, de 22 de fevereiro de 1984,

RESOLVE:

Art. 1º — A Gratificação de Desempenho das Atividades de Tributação, Arrecadação ou Fiscalização dos Tributos do Distrito Federal, regulamentada pelo Decreto nº 7.888, de 22 de fevereiro de 1984, será concedida a servidores integrantes das categorias funcionais do Grupo-Tributação, Arrecadação e Fiscalização, Código TAF-300, em exercício na Administração Direta Central do Distrito Federal ou em órgãos da Presidência da República.

Parágrafo único — A gratificação objeto desta Portaria será concedida também aos servidores de que trata este artigo, quando ocupantes de cargos em Comissão ou Função de Confiança do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, função do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias e Função de Assessoramento Superior (FAS), cujas atividades sejam relacionadas com fiscalização ou arrecadação de tributos do Distrito Federal.

Art. 2º — O pagamento da Gratificação a servidor que não esteja em exercício na Secretaria de Finanças ou em Órgãos integrantes da Presidência da República somente será feito à vista de requerimento em que comprove o seu enquadramento na situação prevista no art. 1º, parágrafo único, desta Portaria.

Art. 3º — A gratificação de que trata esta Portaria corresponde a até 40% (quarenta por cento) calculados sobre o valor do vencimento ou salário da maior referência da correspondente categoria funcional a que pertençam os servidores mencionados no artigo anterior.

§ 1º — Os percentuais da Gratificação serão apurados proporcionalmente aos da Gratificação de Produtividade de que tratam os Decretos-leis nºs 1.544, de 15 de abril de 1977 e 1831, de 22 de dezembro de 1980, à razão de 0,4 (quatro décimos) e 0,5 (cinco décimos) por ponto percentual, respectivamente, para os Fiscais de Tributos e Controladores da Arrecadação.

§ 2º — Os Fiscais de Tributos e Controladores da Arrecadação em exercício em outros órgãos da Administração Direta Central terão os percentuais de Gratificações determinados pelo titular da unidade administrativa a que estiverem subordinados.

Art. 4º — Considerar-se-ão como de efetivo exercício para os efeitos desta Portaria, os afastamentos de servidores em virtude de:

- férias;
- casamentos;
- luto
- licença para tratamento de saúde, licença à gestante ou em decorrência de acidente em serviço;
- licença especial;
- deslocamento em objeto de serviço; e
- indicação para ministrar aulas ou receber treinamento ou aperfeiçoamento, desde que com autorização do dirigente do respectivo órgão.

Art. 5º — Os servidores mencionados no parágrafo único do artigo 1º, bem como os em exercício na Presidência da República, farão jus ao percentual máximo da gratificação de que trata esta Portaria.

Art. 6º — Para efeito de pagamento da Gratificação, na forma do "caput" do artigo 3º, o Departamento da Receita e a Chefia, do Gabinete remeterão à Divisão de Administração, até o dia 5 de cada mês, os percentuais negativos a serem descontados no mês seguinte.

Art. 7º — Os efeitos financeiros desta Portaria vigorarão a partir de 14 de fevereiro de 1984.

Art. 8º — Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Finanças.

Art. 9º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de fevereiro de 1984

CELSO ALBANO COSTA

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

RESOLUÇÃO Nº 01/84-JRF.DF

A Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, no uso da competência prevista no artigo 8º, inciso IX, do Regimento Interno e tendo em vista o deliberado na Sessão Administrativa realizada em 14 de fevereiro de 1984,

RESOLVE:

Art. 1º — O artigo 61 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 61 — Ocorrendo empate, caberá ao Presidente ou ao Vice-Presidente, na hipótese do inciso V do artigo 24, proferir voto de qualidade, sendo-lhe, todavia, facultado adiar o julgamento para a primeira sessão seguinte à data da restituição do processo, objeto de vista."

Art. 2º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Brasília-DF, 14 de fevereiro de 1984.

Presidente: GILBERTO ALVES NERY; Conselheiros: WELLINGTON CARLOS BATISTA, AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS, LUIZ GONZAGA THEODORO, JOÃO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR, WALTER BASNIKI LINHARES, LOURIVAL ABADIA JUVENAL DE ALMEIDA

RESOLUÇÃO Nº 02/84-JRF.DF

A Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, no uso da competência prevista no art. 8º, inciso V, do Regimento Interno, considerando os motivos que inspiraram a Resolução nº 06/73-JRF, de 11 de junho de 1975 e tendo em vista o deliberado na Sessão Administrativa realizada em 14 de fevereiro de 1984.

RESOLVE:

Art. 1º — As sessões ordinárias previstas para as semanas Santa e de carnaval poderão ser antecipadas para a semana antecedente ou adiadas para a subsequente.

Art. 2º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Resolução nº 1/75, de 11/3/75, e demais disposições em contrário.

Sala das Sessões, Brasília-DF, 14 de fevereiro de 1984.

Presidente: GILBERTO ALVES NERY. Conselheiros: WELLINGTON CARLOS BATISTA; AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS; JOÃO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR; LUIZ GONZAGA THEODORO; WALTER BASNIKI LINHARES; LOURIVAL ABADIA JUVENAL DE ALMEIDA.

RECURSO VOLUNTARIO Nº: 327/77
RECORRENTE: Escava Ltda.
RECORRIDO: Departamento da Receita
RELATOR: Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro

ACORDÃO Nº 15/84 (2983)

EMENTA: CULPA "IN ELIGENDO" — Responde o contratante pelas infrações cometidas por terceiros em decorrência de execução de serviços a eles incumbidos.

NOTAS FISCAIS INIDÔNEAS — INOCORRÊNCIA DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS — O lançamento de notas fiscais inidôneas ("frias"), com crédito de ICM indevido, constitui sonegação fiscal, sujeitando-se o infrator ao recolhimento do imposto, com a multa prevista no art. 189, inciso V, alínea "b" do Decreto-lei nº 82/66.

SONEGAÇÃO FISCAL — RESPONSABILIDADE SOLIDARIA — São solidariamente responsáveis, todos aqueles que, mediante conluio, colaborarem para a sonegação de tributos devidos ao Distrito Federal (art. 167, inciso VI, do Decreto-lei nº 82/66).

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 327/77, em que é recorrente Escava Ltda., e recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas.

Sala das Sessões-Brasília-DF, 14 de fevereiro de 1984.

GILBERTO ALVES NERY
Presidente
LUIZ GONZAGA THEODORO
Redator

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATOS DO SECRETÁRIO

P O R T A R I A Nº 011, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1984.

Dispõe sobre medidas destinadas a preservar a segurança física de instalações, pessoal, equipamentos e viaturas dos órgãos subordinados ou vinculados a esta Pasta.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, inciso I e VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852/79,

R E S O L V E:

1º - Determinar aos órgãos subordinados ou vinculados a esta Pasta que adotem medidas destinadas a resguardar a segurança física das instalações, pessoal, equipamentos e viaturas, especialmente no que se refere aos seguintes aspectos:

- a) vigilância sobre viaturas operacionais ou administrativas, quando estacionadas nas vias públicas;
- b) controle do acesso de pessoas às dependências policiais, civis ou militares; e
- c) porte de identidade funcional do policial civil ou militar, do bombeiro-militar ou do agente de trânsito, mesmo fardado ou no interior de viatura policial, e de sua apresentação, quando solicitada por autoridade competente ou a sua ordem.

2º - Os Comandantes e Diretores dos órgãos subordinados ou vinculados responsabilizar-se-ão, no âmbito de suas organizações, pelo fiel cumprimento do disposto nesta Portaria.

3º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 16 de fevereiro de 1984.

LAURO MELCHIADES RIETH

P O R T A R I A DE 20 DE FEVEREIRO DE 1984

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 131, INCISO VII, DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 4.852, DE 11 DE OUTUBRO DE 1979,

R E S O L V E:

Designar nos termos do artigo 22, inciso II, do Decreto nº 7.835, de 28 de dezembro de 1983, ASÓR PEREIRA RIBEIRO, matrícula nº 21.063-3 Diretor da Divisão de Material do Departamento de Administração Geral da SEP, para executor dos serviços de limpeza e conservação dos Edifícios-Sede da Secretaria de Segurança Pública, Instituto Médico Legal, Coordenação de Polícia Especializada-CPE, Divisão de Material, Divisão de Transportes, Grupo de Operações Especiais, Instituto de Identificação, Instituto de Criminalística, Escola de Polícia e 1a., 2a., 3a., 4a., 9a., 10a., 11a., 12a., 13a., 14a., 15a., 16a., 17a. e 18a. Delega

cias de Polícia, objeto do contrato nº 08/84, firmado entre o Distrito Federal, através da sua Secretaria de Segurança Pública e CIBRÁS - Empresa de Serviços Gerais Ltda., de que trata o processo nº 114.182/83 e de executor dos serviços com manutenção e assistência técnica de 03 (três) elevadores instalados no Edifício Sede da Secretaria de Segurança Pública, objeto do contrato BRL/M Nº 593/83, firmado entre o Distrito Federal representado pela Secretaria de Segurança Pública e a Empresa INDÚSTRIAS VILARES S/A, de que trata o processo nº 114.100/83, e ainda para executor dos serviços de conservação e manutenção preventiva de 05 (cinco) unidades geradoras diesel-elétrica automáticas, instaladas no Edifício Sede da SEP, Centro de Internamento e Reeducação-CIR, Núcleo de Custódia de Brasília-NCB, Instituto Médico Legal-IML e Coordenação de Polícia Especializada-CPE, de que trata o processo nº 114.189/83, firmado entre o Distrito Federal, através da sua Secretaria de Segurança Pública e a firma COMALTA - Serviços Técnicos de Eletricidade Ltda.

2. Os efeitos legais da presente Portaria retroagem à data de 02 de janeiro de 1984.

Brasília-DF, 20 de fevereiro de 1984

LAURO MELCHIADES RIETH

P O R T A R I A DE 20 DE FEVEREIRO DE 1984

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 131, INCISO VII, DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 4.852, DE 11 DE OUTUBRO DE 1979,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito para todos os fins, as Portarias publicadas nos Boletins nºs. 022 e 025 de 31 de janeiro e 03 de fevereiro de 1984 respectivamente, que designaram o 3º Sargento -PM EXPEDITO DE ARAÚJO GOMES, para executor dos serviços de limpeza e conservação dos Edifícios-Sede da Secretaria de Segurança Pública, Instituto Médico Legal, Coordenação de Polícia Especializada-CPE, Divisão de Material, Divisão de Transportes, Grupo de Operações Especiais, Instituto de Identificação, Instituto de Criminalística, Escola de Polícia e 1a., 2a., 3a., 4a., 9a., 10a., 11a., 12a., 13a., 14a., 15a., 16a., 17a. e 18a. Delegacias de Polícia, objeto do contrato nº 08/84, firmado entre o Distrito Federal, através da sua Secretaria de Segurança Pública e CIBRÁS - Empresa de Serviços Gerais Ltda., de que trata o processo nº 114.182/83 e de executor dos serviços com manutenção e assistência técnica de 03 (três) elevadores instalados no Edifício Sede da Secretaria de Segurança Pública, objeto do contrato BRL/M Nº 593/83, firmado entre o Distrito Federal representado pela Secretaria de Segurança Pública e a Empresa INDÚSTRIAS VILARES S/A, de que trata o processo nº 114.100/83, e ainda para executor dos serviços de conservação e manutenção preventiva de 05 (cinco) unidades geradoras diesel-elétrica automáticas, instaladas no Edifício Sede da SEP, Centro de Internamento e Reeducação-CIR, Núcleo de Custódia de Brasília-NCB, Instituto Médico Legal-IML e Coordenação de Polícia Especializada-CPE, de que trata o processo nº 114.189/83, firmado entre a COMALTA - Serviços Técnicos de Eletricidade Ltda. e o Distrito Federal, através da sua Secretaria de Segurança Pública.

Brasília-DF, 20 de fevereiro de 1984

LAURO MELCHIADES RIETH

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO
DISTRITO FEDERAL -DETRAN
ATOS DO DIRETOR**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 131 /84, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1.984.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 43, INCISO XLIII, DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 3535, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1976;

R E S O L V E :

I. Transformar em INQUÉRITO ADMINISTRATIVO a SINDICÂNCIA Nº 002/84, com aproveitamento dos trabalhos já realizados, e, designando para compor Comissão de Inquérito os Servidores: NEIDE DIB SALOMÃO REIS, Procuradora, Matr. nº 16, JAE-DER MAFRA DOS REIS, Procurador, Matr. nº 011 e LUCIANO MARTINS PE-REIRA, Agente Administrativo, Matr. 071, que deverá ser Presi-di da pela primeira e Secretariado pelo último.

II. A Comissão deverá apurar a responsabilidade de todos os Servidores desta Autarquia envolvidos no Proceso irregular de emissão de Carteira Nacional de Habilitação deste Órgão e, finalmente, propor se for o caso às medidas perti-ni nentes que o caso requer.

III. A referida Comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias.

Brasília-DF., 15 de fevereiro de 1.984.

JUAREZ ARRUDA GOMES DE SA - BEL.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 134 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1984.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, in-ci so XLIII do Regimento aprovado pelo Decre-to nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, e ten-do em vista o que consta o processo nº 055.000.532/84,

R E S O L V E :

REDUZIR para 01 (um) mês a penalidade apli-ca da através da I.S. nº 101/84 de 24/01/84, que suspendeu os di-re itos de dirigir veículos automotores pelo prazo de 05 (cinco) me-se s do Sr. CORIOLANO ALVES DA SILVA, com prontuário 00.087.545-7, Categoria "D", expedida pelo DETRAN/DF.

JUAREZ ARRUDA GOMES DE SA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 143 /84-DETRAN-DF, Brasília, 13 de fevereiro de 1984.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 43, item XV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, ainda, com base no Artigo 18, letra "a", Anexo I, da Resolução 584/81-CONTRAN,

R E S O L V E :

Aplicar ao instrutor Adelson Oliveira Santos, credenciado junto a Auto-Escola Modelo Matriz, a pena de advertência por ins-tr uir candidatos da referida Auto-Escola sem portar a Licença de Aprendiza-gem.

Autorizar à Gerência de Educação de Trânsito dar ciência ao interessado e proceder às anotações devidas no prontuário do instrutor.

JUAREZ ARRUDA GOMES DE SA - Bel.

PROCURADORIA GERAL

ATOS DO PROCURADOR-GERAL

PORTARIA PRG Nº 01 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1984.

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência atribuída no Art. 5º, do Decreto nº 7.888, de 22 de fevereiro de 1984, combinado com o Artigo 31, inciso V, do Regimento da Procuradoria Geral, aprova do pelo Decreto nº 4.591, de 08 de março de 1979,

R E S O L V E :

Art. 1º - A gratificação a que se refere o art. 1º do Decreto-lei nº 2.107, de 13 de fevereiro de 1984 e tra-ta da na regulamentação constante do Decreto nº 7.888, de 22 de fe-ve vereiro de 1984, será concedida aos Procuradores do Distrito Fede-ral, do Grupo-Serviços Jurídicos, código SJ-900 ou LT-SJ-900, em exercício na Administração Direta Central do Distrito Federal ou em órgãos da Presidência da República, nos seguintes percentuais:

I - 40% (quarenta por cento) sobre o valor da referência NS-25:

a) aos servidores mencionados no Parágrafo Único do Art. 1º, do Decreto nº 7.888, de 22 de fevereiro de 1984, bem como os em exercício na Presidência da República, quando ocu-pu pantes de cargo em comissão ou função de confiança do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, função do Grupo-Direção e Assistência Intermediária e Função de Assessoramento Superior (FAS), cujas ati-vi dades sejam relacionadas com fiscalização ou arrecadação de tri-bu butos.

b) aos que firmarem compromisso de não exer-cer a profissão de advogado, exceto em razão do seu cargo ou fun-ção.

II) - de 30% (trinta por cento) sobre a referência NS-25, nos demais casos.

Art. 2º - O pagamento da gratificação a Procurador do Distrito Federal que não esteja em exercício na Pro-cu radoria Geral do Distrito Federal ou em órgãos da Presidência da República somente será feito à vista do requerimento em que compro-ve ve seu enquadramento na situação prevista no Art. 1º e Parágrafo Único, do Decreto nº 7.888, de 22 de fevereiro de 1984.

Art. 3º - Em relação aos titulares de Fun-ções de Assessoramento Superior (FAS), não se computará, no cálcu-

lo da respectiva retribuição, o valor da gratificação de que trata esta Portaria.

Art. 4º - O compromisso firmado pelo Procurador do Distrito Federal para atender às exigências do Decreto nº 5.187, de 08 de abril de 1980, será considerada para fixação dos percentuais previstos no Art. 1º, itens I e II, ficando assegurada, a qualquer tempo, a mudança da opção feita.

Parágrafo Único - A nova opção implicará somente em alteração do percentual da gratificação de que trata esta Portaria, a ser procedida no mês seguinte ao recebimento da comunicação pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Art. 5º - Os efeitos financeiros desta Portaria vigorarão a partir de 14 de fevereiro de 1984.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador Geral do Distrito Federal.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de fevereiro de 1984.

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA-CEB
CGC N° 00.970.698/0001-11

AVISO AOS ACIONISTAS

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA-CEB avisa aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, na sede social da empresa, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, Lotes 106 e 136, nesta Capital, os documentos referidos, no art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício de 1983.

Brasília, 23 de fevereiro de 1984

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Dias, 24, 27 e 28)

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

AVISO N° 02/84

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 120/82-CONAD, leva ao conhecimento dos interessados que a Diretoria Colegiada da Empresa, examinará e decidirá sobre propostas de compra, independentemente do regime de Licitação, dos imóveis abaixo discriminados:

IMÓVEIS	PROCESSO	INTERESSADO
Lote 1-A Trecho 01 Setor de Clubes Esportivos Sul SCE/SUL - Brasília	515.086/83	Associação dos Servidores da Câmara dos Deputados
Lotes 09,11,13,15,17,19,21 e 23 Q.20 Setor Industrial I CS/ TAGUATINGA	520.810/83	CEREALISTA MERCANTIL LTDA
Lotes 116,118 e 120 Q.01 Setor Ind. I CS/TAGUATINGA	519.685/83	RAIMUNDO SOUZA & ROCHA LTDA
Lotes 82 e 84 Q.01 Setor Ind. I CS/TAGUATINGA	517.054/83	JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA - Firma Individual
Lotes 27 e 29 Q.06 Setor Ind. I CS/TAGUATINGA	519.534/83	LUIZ BARBOSA DA SILVA - Firma Individual
Lotes 70,72,74 e 76 Q.01 Setor Ind. I CS/TAGUATINGA	515.691/82	IPRAUTO IND. DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA
Lotes 78 e 80 Q.01 Setor Ind. I CS/TAGUATINGA	518.019/82	IND. E COM. DE ESQUADRIAS METÁLICAS NEIVA LTDA

Lotes 66 e 68 Q.01 Setor Ind. I CS/TAGUATINGA	515.685/82	JOSÉ LOPES TEIXEIRA - Firma Individual
Lotes 98 e 100 Q.01 Setor Ind. I CS/TAGUATINGA	518.018/82	JOÃO RIBEIRO DA SILVA - Firma Individual
Lotes 94 e 96 Q.01 Setor Ind. I CS/TAGUATINGA	518.860/83	JAFETE FRANCISCO DE LIMA - Firma Individual
Lote 05 Q.40 Setor Leste Comercial CS/GAMA	002.390/74	SELMA RODRIGUES - Firma Individual
Lotes 53,54,55,56,58,60,62 e 64 Q.19 Setor Ind. I CS/TAGUATINGA	517.756/83	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SATELITE LIMITADA
Lotes D e E Trecho 01 (QL-1) Setor de Habitações Individuais Sul SHI/SUL - BRASÍLIA	000.906/76	MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA
Área Especial 28 Conj. B QNO 08 Setor O Norte CS/TAGUATINGA	520.225/83	VICENTE FERREIRA DE ARAÚJO - Firma Individual
Lotes 05 e 06 QI 23 Setor Industrial CS/TAGUATINGA	520.343/83	DELTA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Lotes 86,88,90 e 92 Q.01 Setor Industrial I CS/TAGUATINGA	518.673/83	MERCÊS DE MORAYS CARDOSO OLIVEIRA
Lotes 03 e 05 Bl.02 EC-2/EA-3 Q.705/706 SCLN/N	007.684/74	MARLY DAMASCENO LICE
Lote 420 QI 01 Setor Leste Industrial CS/GAMA	004.173/75	BRASÍLIA INSTALADORA COM. E IND. LTDA
Lote 05 Bl.E BQ 21/23 Setor N Norte CS/TAGUATINGA	520.119/83	LINDALVA PEREIRA MOREIRA - Firma Individual
Lote 13 Conj. 16 QI 27 Antiga QI 10/31 SHI/S	520.821/83	ELOY ARY WALLAUVER
Lote 1-A Setor de Hotéis de Turismo Trecho Norte Plano Piloto SCLN 206 Bl-A Loja 23 Pavimento Inferior	026.928/77 111000990/84	CHURRASCARIA DO LAGO LTDA MISI PARTICIPAÇÕES LIMITADA

Torna público, ainda, que qualquer manifestação de terceiros deverá ser apresentada até 03 (três) dias, contados da data da publicação.

Na oportunidade, esclarece também, que a presente publicação não implica no compromisso da TERRACAP vender aos relacionados os imóveis neste AVISO caracterizados.

Brasília, 17 de fevereiro de 1984.

ENI DE OLIVEIRA CASTRO
Diretor Superintendente

SECRETARIA DO GOVERNO - C.A.R.
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO

EDITAL N° 03/84-CL/RA VI - TOMADA DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE UMA QUADRA DE ESPORTES NO SETOR RECREATIVO E CULTURAL DE PLANALTINA DF.

Data: 12.03.84 - Horário: 09:30 horas

O Presidente da Comissão de Licitação da Administração Regional de Planaltina, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário acima indicados, na sala de reuniões do Edifício Sede da Administração Regional - Setor Administrativo, Via WL-02, reunir-se-á a referida Comissão a fim de receber documentação e propostas de interessados na execução das obras supra referidas.

Cópia do Edital, Especificações e Projetos poderão ser obtidos na Assessoria da Administração Regional, no endereço mencionado, no horário de 8h 30min, às 11h 30min, e das 14h 30min, às 17h 30min, até o dia 08.03.84.

Planaltina-DF, 22 de fevereiro de 1984

OSMAR DE OLIVEIRA PINHEIRO
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO

EDITAL N° 14/84-CL-SEA - TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COFRE, ARQUIVO ESTANTE DE AÇO, POLTRONA CADEIRA E OUTROS MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, CLASSES: 6801, 6802, 6803, 6804 E 6805.

Data: 02.03.84 - Horário: 09:00 horas

O Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração do Distrito Federal, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário acima indicados, na sala de reuniões situada no 7º Andar do Ed. Anexo do Palácio do Buriti, nesta Capital, reunir-se-á a referida Comissão a fim de receber documento e proposta de interessados no fornecimento do material objeto do Edital epigrafado.

Cópia do Edital poderá ser obtida no Serviço de Registro Cadastral de Habilitação de Firms, no endereço acima mencionado, no horário de 8h 30min às 11h 30min e 14h 30min às 17h 30min.

Brasília, 22 de fevereiro de 1984.

ALDO LÍVIO DE ARAÚJO

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

AVISO

Encontra-se à disposição das firmas interessadas, na Assessoria de Obras da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, sita no SAIN, Bloco "A" — 1º andar, o Edital nº 006/84, da Tomada de Preços nº 006/84-CPL/SEP, referente a execução total, sob o regime de empreitada por preço global, das Delegacias Policiais — Tipo B, localizada na EQNP 19/15, Áreas Especiais A, B, C e D — Ceilândia e EQ 13/17 — Áreas Especiais — Gama — Distrito Federal.

A abertura das propostas realizar-se-á às 9:00hs, (nove horas) do dia 01 de março de 1984.

Para aquisição do Caderno de Especificações e Encargos, Edital, Anexos I e II e Projetos de Arquitetura, a firma interessada deverá recolher na Tesouraria da SEP, no endereço acima, em favor do Distrito Federal, a importância de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros).

Brasília-DF, 22 de fevereiro de 1984.

ASÔR PEREIRA RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente
de Licitações da SEP.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**CONCURSO PÚBLICO PARA A CATEGORIA FUNCIONAL DE
TÉCNICO DE LABORATÓRIO — CLASSE "B"**

EDITAL Nº 22/84-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso XXXIV do Regimento Interno do IDR, aprovado pelo Decreto nº 3.122, de 31 de dezembro de 1975, resolve prorrogar por mais 01 (hum) ano a contar de 25 de fevereiro de 1984, o prazo de validade do Concurso Público para Técnico de Laboratório — Classe "B", conforme Edital nº 388/82-IDR, resultado final publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 38, de 25 de fevereiro de 1983.

Brasília, 22 de fevereiro de 1984

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA A CATEGORIA FUNCIONAL DE
ASSISTENTE JURÍDICO**

EDITAL Nº 23/84-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso XXXIV do Regimento Interno do IDR, aprovado pelo Decreto nº 3122, de 31 de dezembro de 1975, resolve prorrogar por mais 01 (hum) ano a contar de 25 de fevereiro de 1984, o prazo de validade do Concurso Público para ASSISTENTE JURÍDICO, conforme Edital nº 377/82-IDR, resultado final publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 38, de 25 de fevereiro de 1983.

Brasília, 22 de fevereiro de 1984.

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**CONCURSO PÚBLICO PARA A CATEGORIA
FUNCIONAL DE QUÍMICO**

EDITAL Nº 24/84-IDR

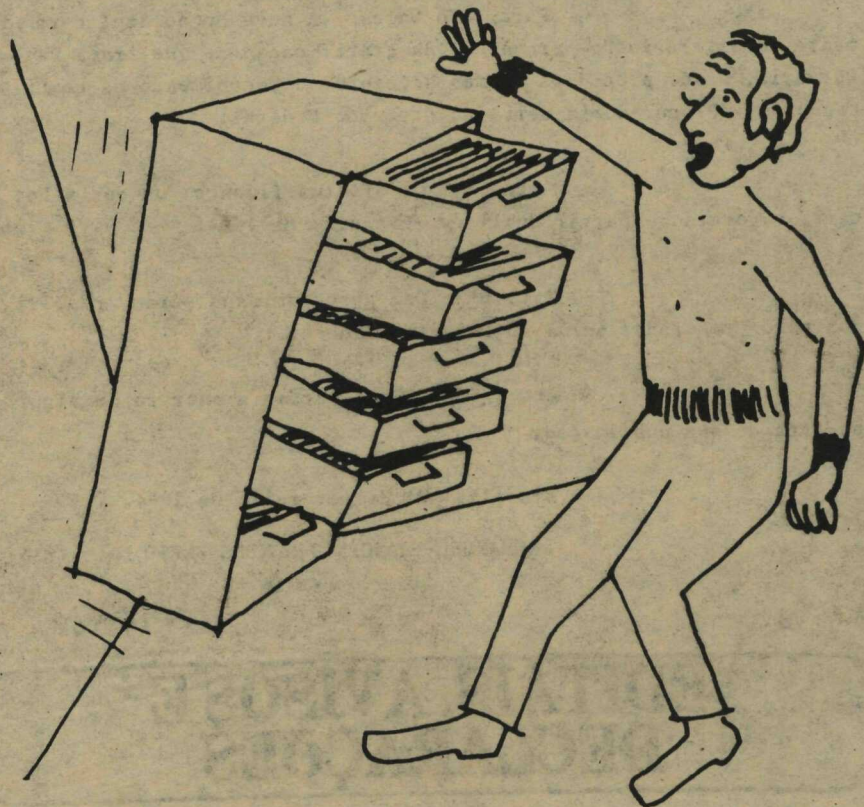
A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso XXXIV do Regimento Interno do IDR, aprovado pelo Decreto nº 3.122, de 31 de dezembro de 1975, resolve prorrogar por mais 01 (hum) ano

a contar de 25 de fevereiro de 1984, o prazo de validade do Concurso Público para QUÍMICO, conforme Edital nº 387/82-IDR, resultado final publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 38, de 25 de fevereiro de 1983.

Brasília, 22 de fevereiro de 1984

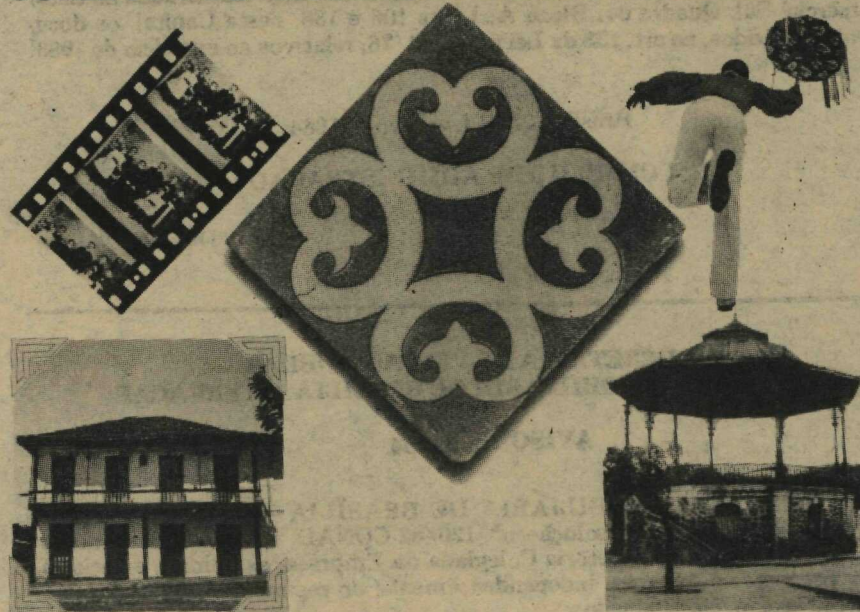
WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA

**GAVETAS DE ARQUIVOS DEVEM SER ABERTAS
UMA DE CADA VEZ.**



SEÇÃO DE MEDICINA, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO
TEL. 223-0653

**O que é que estas coisas
têm a ver umas com as outras?**



Estas coisas têm muito a ver umas com as outras, e com você também.

As danças, as cidades e monumentos históricos, as bandas de música são, entre outras, formas de nossa riqueza cultural. Uma riqueza que pertence a cada um e a todos ao mesmo tempo. E, por isso, merece toda a sua atenção.

Uma foto de seu álbum

de família, por exemplo, pode ser uma grande revelação. Também certidões, testamentos, tudo que documenta um pedaço da nossa história faz parte do patrimônio cultural, e deve ser preservado. Se você possui coisas assim, entre em contato com o Programa Nacional de Museus, Rua do Catete, 179, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22200.

Você ainda pode fazer muito mais. Não permitir que se destruam monumentos históricos. Incentivar com sua presença nossas danças e bandas de música.

O patrimônio cultural é propriedade de todos, e deve ser preservado por todos os meios. A partir dele, o povo forma sua identidade e lança as bases para o futuro.

**PRESERVE O QUE É SEU.
PRESERVE A MEMÓRIA NACIONAL.**